



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº 455/2014

“Suprime o parágrafo terceiro do artigo 56 da Lei Municipal nº 346/2008 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE/MG aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica suprimido o parágrafo terceiro do artigo 56 da Lei nº 346/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alegre/MG), vedando o apostilamento no âmbito municipal para equiparação à legislação federal e estadual.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre/MG, 07 de junho de 2013


José Elias de Campos Júnior
Presidente